



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2019,
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD. PR 483, KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.118.598/0001-18**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 23/2019 e contrato original nº 37/2019.

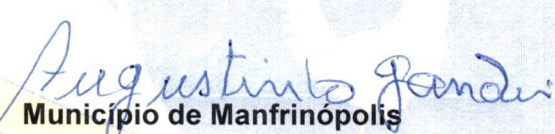
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,58	3,77

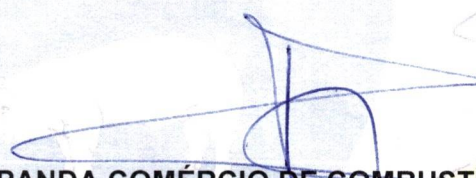
CLAUSULA SEGUNDA:

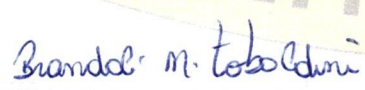
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

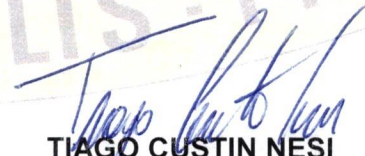
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 12/09/2019.


Município de Manfrinópolis
AUGUSTINHO GANDIN
224.788.769-49


**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA**
VALDIR GERVINSKI
39540014972


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019,
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD. PR 483, KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.118.598/0001-18**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019 e contrato original nº 37/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,58	3,77

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 12/09/2019.

Augustinho Gandin
Município de Manfrinópolis
AUGUSTINHO GANDIN
224.788.769-49

Valdir Gervinski
**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA**
VALDIR GERVINSKI
39540014972

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

Tiago Custini Nesi
TIAGO CUSTINI NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,58	3,77

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019 e contrato original 37/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 12/09/2019

Augustinho Gandin
AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1601 Pág.: 1A
Data: 14 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1842 Pág.: 330/331
Data: 13 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 37/2017 DE 15 de maio de 2017, órgão permanente, partitório, deliberativo formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Salgado Filho.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, será composto por 02 (dois) membros governamentais e 02 (dois) não governamentais e respectivos suplentes, eleitos em assembleias durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, cujos nomes são indicados ao órgão de administração pública municipal de acordo com a paridade, os quais serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – por 02 (dois) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

a) 01(um) representante Associação Grupo de Idosos – Nossa Senhora Aparecida;
b) 01(um) representante APMI – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância;

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representante.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa; II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa; III. Promover a integração do idoso no contexto social; IV. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior; V. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação; VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa; VII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II da Lei nº 37 de 15 de maio de 2017; VIII. Auxiliar na elaboração e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados; IX. Promover a recuperação da saúde do idoso e assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade; X. Participar ativamente da elaboração das Leis Orgânicas Municipais; Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento; XI. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que assegurem tais direitos; XII. Convocar e promover as conferências dos direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI) e o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI); XIII. Estimular a criação de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de Assistência ao Idoso; XIV. Aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades privadas, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8.642, de 04 de janeiro de 2004.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, executando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselho que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho; IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselhos faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 – Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 16º – As contas e as movimentações financeiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, serão geridas em conjunto pelo Gestor de Contas e pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º A contabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI fica sob a responsabilidade do contador do órgão gestor municipal, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, por resoluções internas, complementares a este Regimento Interno.

Art. 18º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário, podendo ser modificado total ou parcialmente a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2019.
MÁRIO PETRY - Presidente - CMDI

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA – VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo.

ITEM	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	5,58		3,77

conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019 e contrato original 37/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigor a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 12/09/2019 - AUGUSTINO GANDIN - Prefeito Municipal Em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 66/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Valor.....: R\$ 43.080,00 - Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 13/09/2020

Licitação...: Inexigibilidade Nº.: 08/2019

Recursos...: Dotação: 59 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias.

Hellton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 13/09/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina

Município de Dionísio Cerqueira

Gilmar Schreiner Pereira

Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira

Distrito de Dionísio Cerqueira

Oraides do Prado Pereira

Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, o Sr. HARRY MIGUEL HOFFMANN, portador da carteira de identidade nº 9.062.145-2, expedida pela SESP/PR em 25/07/2000, inscrito no CPF sob nº 065.848.290-49, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, S/N, Casa, Centro, na cidade de Barracão-PR, o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 123 (cento e vinte e três), sito no lado para da Rua Cabo João Loureiro esquina com a Rua Condé D'Eu, da Planta Geral desta cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 1.199,95 m² (mil, cento e noventa e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem construções, características e confrontações conforme matrícula 17.669, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em quatro lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei Municipal nº 3.826/2007, Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009 e Lei nº 4.645/2018, Decreto Municipal nº 5949/2019, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 47.191. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos a disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador



Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(41) 3354-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Inexigibilidade
08/2019
Processo Administrativo: Inexigibilidade
Data do Processo: 28/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Hellton Pedro Pfeifer, nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 08/2019; b) Modalidade: Inexigibilidade; c) Data Homologação: 13/09/2019; d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias; e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. colação):

1858 - AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (04.596.419/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid.	Medida	Marca	Quant. Rnd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20371 - Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" IP direto de 50 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Disponibilização de um endereço IPv4 público (endereço válido), dedicado. Atendimento 24x7x24. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio temporário da prefeitura e após levado para o prédio definitivo de Salgado Filho - PR, quando da conclusão da obra de reforma.	UN	Amper	me	12	2.750,00	33.000,00
2	20372 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 50 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da escola municipal Jaci M. Lopes, do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	98,00	1.176,00
3	20373 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Biblioteca Cidadão do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	88,00	1.056,00
4	20374 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	88,00	1.056,00
5	20375 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Posto de Saúde do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	88,00	1.056,00
6	20376 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Farmácia Municipal do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	88,00	1.056,00
7	20377 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Centro de Eventos do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	88,00	1.056,00
8	20378 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 10 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	78,00	936,00
9	20379 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 10 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	78,00	936,00
10	20380 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 10 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Academia da Saúde do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	78,00	936,00
11	20381 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 05 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, incluindo todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Secretaria de Esportes localizada no Ginásio Tancredino de Almeida Neves do município de Salgado Filho - PR.	UN	Amper	me	12	68,00	816,00
						Total (R\$):	43.080,00

Hellton Pedro Pfeifer - Prefeito - Salgado Filho, 13/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA (1ª ETAPA) E EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE MALHA NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE NO MUNICÍPIO DE LOBATO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Setembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 233/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2019, Licitação nº 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO. O VALOR PROPOSTO FOI DE R\$ 47.922,28 (QUARENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Participante: 3397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário
1	EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA (1ª ETAPA) E EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE MALHA NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE NO MUNICÍPIO DE LOBATO	Un	1,00		0,0000	47.922,28
Total do Participante ----->						47.922,28
Total Geral ----->						47.922,28

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 12 de Setembro de 2019

Comissão:

SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

Membro

JOSIAS GONDOLFO

Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL GOMES DA ROCHA - - Representante

- - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9A38521A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,58	3,77

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019 e contrato original 37/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 12/09/2019

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:FDA304CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº. 15.986 DE 12/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 15.026/2019.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	01/01/18	a	31/12/18	07/10/19	a	21/10/19
203800	ANGELICA HARTMANN	23/03/18	a	22/03/19	14/10/19	a	28/10/19
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	13/05/18	a	12/05/19	21/10/19	a	04/11/19
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/16	a	08/08/17	01/10/19	a	15/10/19
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/17	a	16/12/18	14/10/19	a	28/10/19
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	01/02/18	a	31/01/19	15/10/19	a	29/10/19
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	18/06/18	a	17/06/19	01/10/19	a	15/10/19
203945	MARIA KINACH	16/05/18	a	15/05/19	01/10/19	a	15/10/19
102594	NELSON TELEGINSKI	02/07/18	a	01/07/19	15/10/19	a	29/10/19
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/18	a	01/05/19	01/10/19	a	15/10/19
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	01/02/18	a	31/01/19	17/10/19	a	31/10/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:31DA8961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.282

PORTARIA Nº 2.282

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 28.686, 30.234, 30.291, 30.351, 30.468, 40.693, 41.091, 41.121, 41.381, 41.476, 41.637, 41.725, 41.730, 41.808, 41.926, 41.927, 41.928, 42.070, 42.107, 42.131, 42.243, 42.291, 42.901, 43.010 e 43.359/2019.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.282/2019

09/09/2019

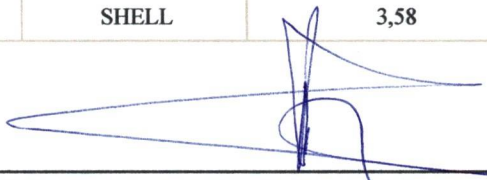
A:
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**Referência: PREGÃO Nº 23-2019****REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - PANDA 01**, pessoa jurídica de Direito Privado Inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede no endereço indicado no cabeçalho desta, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, **INFORMA** que o preço do produto objeto da licitação em epígrafe sofreu o reajuste constante da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadoria que acompanham a presente correspondência.

PRODUTO	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/LT	Nº DA NF	RS/LT	
OLEO DIESEL B S10	SHELL	817.630	2,9148	835.914	3,0666	5,21 %

Desse modo, **REQUEREMOS** a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir da presente data seja praticado o preço de venda reajustado conforme quadro abaixo:

PRODUTO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	ÍNDICE DE REAJUSTE	PREÇO ATUAL
OLEO DIESEL B S10	SHELL	3,58	5,21 %	3,77



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
Sócio Administrador

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000817630 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1050701 - PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA	

	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000817630 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4119 0733 4535 9802 4499 5500 1000 8176 3016 2611 4864
--	---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141190121177221 10.07.2019 03:49:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41190733453598024499550010008176301626114864

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 00.118.598/0001-18		DATA DA EMISSÃO 10.07.2019
NOME/RAZÃO SOCIAL PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA		BAIRRO/DISTRITO JACUTINGA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10.07.2019
ENDEREÇO ROD PR 483, SN KM 32		CEP 85601-970		HORA DE SAÍDA 03:48:32
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	TELEFONE/FAX 46 30350585	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210348963	

FATURA

CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	129.043,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.043,95		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS					AVK1029	PR	00.118.598/0001-18
ENDEREÇO ROD PR 483 KM 32 S/N		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210348963		
QUANTIDADE 43000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				36.175,916 KG	36.175,916 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000,000	3.7495800000	18.747,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:168/19 /Dens:0.73420 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS ALARANJADA / teor de Alcool:27% ONU 3475	MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
24144801	OLEO DIESEL B S10°	27101921	060	5655	L	15.000,000	2.9148333333	43.722,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:181/19 /Dens:0.83580 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202	OLEO DIESEL 3 III												
24314801	OLEO DIESEL B S500°	27101921	060	5655	L	23.000,000	2.8945021739	66.573,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:106/19 /Dens:0.84630 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202	OLEO DIESEL 3 III GASC:0,7496 /S10B3V:0,9148												
BIOBEEA-2.8945 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 129.043,95													

S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

No. 000835914
Série 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1050701 - PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000835914
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4119 0933 4535 9802 4499 5500 1000 8359 1410 4827 9294

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141190161257250 09.09.2019 00:54:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070075551

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41190933453598024499550010008359141048279294

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA

CNPJ

00.118.598/0001-18

DATA DA EMISSÃO

09.09.2019

ENDEREÇO

ROD PR 483, SN KM 32

BAIRRO/DISTRITO

JACUTINGA

CEP

85601-970

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

09.09.2019

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

TELEFONE/FAX

46 30350585

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210348963

HORA DE SAÍDA

00:54:31

FATURA

OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	89.270,83
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	89.270,83

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	4 - DESTINATÁRIO (PROPRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS			AVK1029	PR	00.118.598/0001-18
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ROD PR 483 KM 32 S/N	FRANCISCO BELTRAO		PR	3210348963	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28000				23.087,642 KG	23.087,642 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
22150801	SHELL V. POWER GASOLINA ADITIVADA	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,8897880000	19.448,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Registro ANP: 0835/2017 Nr Boletim Conformidade: 220/19 / Dens: 0.72600 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERDE / Teor de Alcool: 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II												
24144801	OLEO DIESEL B S10"	27101921	060	5655	L	8.000,000	3,0866100000	24.532,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nr Boletim Conformidade: 234/19 / Dens: 0.83740 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTÉM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III												
24314801	OLEO DIESEL B S500"	27101921	060	5655	L	15.000,000	3,0192673333	45.289,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nr Boletim Conformidade: 145/19 / Dens: 0.84560 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHO PRODUTO CONTÉM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GAS: 3.8898 / S10B3V: 3.0666												
	BOLETA: 3,8193 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 89.270,83												

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 2022865 / 2022866 / 2022867 / 2022862 / 2022863 / 2022864 / 2020159 / 2020160 / 2022861 / 2022868 / 2022869 / 2022870 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12

RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto: 22150801 / BC.ICMS OR: 21.207,71 / ICMS OR: 6.150,24 / BC.ICMS DE: 21.207,71 / ICMS DE: 6.150,24 / 24144801 26.678,16 3.201,38 24314801 48.692,67 5.843,12

Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475,1202 -

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8029880850 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AVK1029 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1008442203 QTDE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001050701 FATURAMENTO : 0926958307 NUM DOCUMENTO : 0041237188 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 835914/01 R\$ 89270,83 16.09.2019 / Placa Veiculo: AVK1029 Placa Caval: BCT4108 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 15.048,40 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019, CELEBRADO EM 15 DE JULHO DE 2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL B S10, NO PERÍODO DE 15/07/2019 à 14/07/2020, PARA EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS. SOLICITAÇÃO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA, OBJETIVANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 65, INCISO II, ALINEA “D”, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93. POSSIBILIDADE.

Aportam a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 37/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL B S10, para atender veículos e máquinas da municipalidade, no período de 15/07/2019 à 14/07/2020, em cujo ofício s/nº, datado em 09 de setembro de 2019, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, Senhor Valdir Gervinski, requer a análise desta Procuradoria Jurídica acerca da solicitação de equalização financeira, com objetivo do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 37/2019, firmado entre o Município de Manfrinópolis e a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS.

Compulsando os autos observo que o pedido vem instruído com notas fiscais de reajuste de preços e de Manifestação do setor Contábil apontando pela existência de suporte orçamentário, para suportar possível majoração para atender o pedido de reequilíbrio econômico financeiro realizado pela Empresa Panda Comércio de Combustíveis. Noto a ausência de parecer de controle interno desta Municipalidade.

É o relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Da análise Jurídica:

A empresa Panda Comércio de Combustíveis Ltda, através do ofício protocolado junto a Administração Municipal, datado em 09 de setembro de 2019, solicita a equalização financeira, com objetivo do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 37/2019, firmado entre o Município de Manfrinópolis e a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, justificando o pedido **na ocorrência de reajuste do objeto licitado, anexando nota fiscal comprobatória.** Diante do exposto requer a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 11 de setembro de 2019, o preço praticado seja o seguinte:

- Diesel S10, Shell, seja equalizado dos atuais R\$ 3,58, para R\$ 3,77.

Inicialmente há de se consignar que com relação a equalização dos preços requeridos é de se deferir o pedido, mas a data do início da prática dos preços equalizados, deverá ser a do dia 11 de setembro de 2019, data do protocolo e conseqüentemente do pedido junto a administração pública, conforme já constante na manifestação do setor contábil..

DA EQUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Como visto, o pedido da Requerente parece plausível e juridicamente possível o pedido, tendo em vista que há previsão de correção para que haja o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, mesmo em data futura, como no caso presente.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 22/2009

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA “D” DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

No que tange o reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com o ditame constitucional inscrita no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, prescreve:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial de todos os polos contraentes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria Administração Pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da lei. No presente caso, busca a Contratada a majoração da retribuição pelo fornecimento de óleo diesel prestado para Administração Pública de Manfrinópolis, com supedâneo no artigo 65, II, d, do Estatuto das Licitações.

O Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no dispositivo suscitado pelo contratado. Vejamos:

"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.”

A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 3 (três) institutos: revisão, reajuste e repactuação.

Ocorrerá reajuste quando houver a atualização do valor inicial avençado, em face de alterações no mercado econômico que repercutem nos valores contratados, ou seja, é a atualização do valor do contrato pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos. A possibilidade de reajuste e os critérios de incidência deverão estar expressos no edital e no contrato, consoante determina o inciso XI do artigo 40 e o inciso III do artigo 55, ambos da Lei Geral de Licitações. A Lei do Plano Real – Lei 10.192/2001 – determina que o reajuste ocorrerá anualmente, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

A revisão encontra assento no artigo 65 da mesma lei, alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado. Em casos de força maior, casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.

Também deverá ocorrer a revisão de preços quando a administração provocar aumento ou diminuição dos encargos do contratado no uso de sua faculdade de alterar unilateralmente o contrato – artigo 65, inciso I, Lei 8.666/1993.

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. **Inexiste discricionariedade.** A Administração pode recusar o reestabelecimento da equação, apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. ”

(Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, 2010)

Como visto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesse particular, depende da existência de três requisitos: a) o evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis; b) que esse evento acarrete uma variação de custo fora do risco normal do negócio; e c) que esse evento não tenha decorrido de ato praticado por qualquer das partes em obediência aos termos pactuados no ajuste inicial.

Vislumbro presentes, no caso em análise, ressalvados os aspectos técnicos financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste de preço de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “... superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo: Malheiros, 1999).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Com efeito, é de notório conhecimento, desde assinatura do contrato, ocorreu o reajuste nos preços dos combustíveis, entre eles o do óleo diesel. O aumento atestado pelas notas fiscais juntadas pela Contratada são provas inconteste neste sentido.

Fica clara a majoração dos encargos da Contratada decorrente do reajuste de preços levado a efeito pela Petrobrás, resultando no desequilíbrio da equação financeira que pode comprometer a execução contratual, em virtude da excessiva oneração da Contratada, sendo-lhe devida, nestes casos, a repactuação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de equalização financeira, no qual ampara as razões para a majoração no contrato, considerando que o setor técnico competente desta administração exarou manifestação da existência de suporte orçamentário financeiro para tanto.

DA DATA INICIAL DA EQUALIZAÇÃO

A empresa requer que o início da prática dos valores equalizados sejam a partir do dia 11 de setembro de 2019, conforme já se manifestou o Setor Contábil desta Administração Municipal.

É a fundamentação fático-jurídica que serve de substrato às conclusões adiante expostas.

CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, esta Procuradoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA:

a) Possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº. 37/2019, firmado com a Empresa Panda Comércio de Combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ltda, pelas razões já expendidas, **podendo ser praticados os preços de para o óleo diesel B S-10, R\$ 3,77, por litro.**

b) A majoração, tal deve iniciar-se a partir da data de **11 de setembro de 2019**, conforme já constante na manifestação do setor contábil.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Manfrinópolis, em 23 de setembro de 2019.

Amilton de Almeida
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, em 12/09/2019.

Manifestação Setor Contábil pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao pregão nº 23/2019, que gerou o contrato nº 37/2019 em 15 de julho de 2019, cujo o Objeto é a aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, informamos a existência de suporte e previsão orçamentária para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 11 de setembro do corrente exercício, no que tange os produtos DIESEL B S10.

Isabel C. Mochmacz

Isabel Carolina Mochmacz
CRO-PR 006669/0-1
Contadora CRCPR 149-07
CPF 021.199.149-07
Decreto Nº 809/2014 de 01.08.2014

09/09/2019

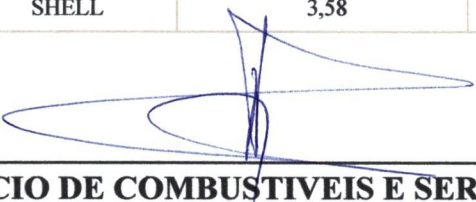
A:
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**Referência: PREGÃO Nº 23-2019****REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - PANDA 01**, pessoa jurídica de Direito Privado Inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede no endereço indicado no cabeçalho desta, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, **INFORMA** que o preço do produto objeto da licitação em epígrafe sofreu o reajuste constante da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadoria que acompanham a presente correspondência.

PRODUTO	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/LT	Nº DA NF	RS/LT	
OLEO DIESEL B S10	SHELL	817.630	2,9148	835.914	3,0666	5,21 %

Desse modo, **REQUEREMOS** a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir da presente data seja praticado o preço de venda reajustado conforme quadro abaixo:

PRODUTO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	ÍNDICE DE REAJUSTE	PREÇO ATUAL
OLEO DIESEL B S10	SHELL	3,58	5,21 %	3,77



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
Sócio Administrador

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

No. 000835914
Série 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1050701 - PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000835914
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4119 0933 4535 9802 4499 5500 1000 8359 1410 4827 9294

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141190161257250 09.09.2019 00:54:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070075551

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41190933453598024499550010008359141048279294

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA

ENDEREÇO

ROD PR 483, SN KM 32

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

TELEFONE/FAX

46 30350585

BAIRRO/DISTRITO

JACUTINGA

UF

PR

CNPJ

00.118.598/0001-18

DATA DA EMISSÃO

09.09.2019

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

09.09.2019

CEP

85601-970

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210348963

HORA DE SAÍDA

00:54:31

FATURA

OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	89.270,83
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				89.270,83

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	4 - DESTINATÁRIO (PROPRIO)		AVK1029	PR	00.118.598/0001-18
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD PR 483 KM 32 S/N	FRANCISCO BELTRAO	PR	3210348963		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28000				23.087,642 KG	23.087,642 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
22150801	SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,8897880000	19.448,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Regist. ANP 0835/2017 Nr Boletim Conformidade: 220/19 / Dens: 0.72630 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ VERDE / teor de Alcool: 27%												
24144801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	8.000,000	3,0666100000	24.532,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nr Boletim Conformidade: 234/19 / Dens: 0.83740 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III												
24314801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	15.000,000	3,0192673333	45.289,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nr Boletim Conformidade: 145/19 / Dens: 0.84560 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ VERMELHO PRODUTO CONTEM 11% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GAS: 3.8898 / S1033V: 3.0666												
	/ BIODIESEL: 3,0193 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA -> 89.270,83												

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 2022865 / 2022866 / 2022867 / 2022862 / 2022863 / 2022864 / 2020159 / 2020160 / 2022861 / 2022868 / 2022869 / 2022870 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto: 22150801 / BC.ICMS OR: 21.207,71 / ICMS OR: 6.150,24 / BC.ICMS DE: 21.207,71 / ICMS DE: 6.150,24 / 24144801 26.678,16 3.201,38 24314801 48.692,67 5.843,12 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado - C 7h AS 17h DOC.FORNECIMENTO : 8029880850 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AVK1029 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1008442203 QTDE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001050701 FATURAMENTO : 0926958307 NUM DOCUMENTO : 0041237188 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 835914/01 R\$ 89270,83 16.09.2019 / Placa Veiculo: AVK1029 Placa Cavallo: BCT4108 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 15.048,40 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000817630 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO 1070075551	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1050701 - PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA	

	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000817630 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4119 0733 4535 9802 4499 5500 1000 8176 3016 2611 4864
--	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141190121177221 10.07.2019 03:49:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41190733453598024499550010008176301626114864

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 00.118.598/0001-18		DATA DA EMISSÃO 10.07.2019
NOME/RAZÃO SOCIAL PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA		BAIRRO/DISTRITO JACUTINGA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10.07.2019
ENDEREÇO ROD PR 483, SN KM 32		CEP 85601-970		HORA DE SAÍDA 03:48:32
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	TELEFONE/FAX 46 30350585	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210348963	

FATURA

CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	129.043,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				129.043,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS					AVK1029	PR	00.118.598/0001-18
ENDEREÇO ROD PR 483 KM 32 S/N		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210348963		
QUANTIDADE 43000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				36.175,916 KG	36.175,916 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade: 168/19 / Dens. 0.73420 / Aspecto e Co	27101259	060	5655	L	5.000,000	3.7495800000	18.747,90	0,00	0,00	0,00	0,00
24144801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade: 181/19 / Dens. 0.83880 / Aspecto e Co	27101921	060	5655	L	15.000,000	2.9148333333	43.722,50	0,00	0,00	0,00	0,00
24314801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade: 106/19 / Dens. 0.84630 / Aspecto e Co / BIOBEA 2.8945 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 129.043,95	27101921	060	5655	L	23.000,000	2.8945021739	66.573,55	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: 145327 / 145328 / 145329 / 145452 / 145453 / 145454 / 145455 / 145456 / 145457 / 145458 / 145459 / 145460 / 145321 / 145322 / 145323 / 145324 / 145325 / 145326 / 145330 / 145431 / 145451 Envelope(s): 20763253 / 20763355 / 20763357 / 20763358 / 20763351 / 20763352 / 20763354 ICMS retido conforme artigo 2º do anexo X do decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita a incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto: 22149801 / BC ICMS OR: 21.346,58 / ICMS OR: 6.190,51 / BC ICMS DE: 21.346,58 / ICMS DE: 6.190,51 / 24144801 50.756,57 6.090,79 24314801 75.768,02 9.092,16 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS ENALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado - C 7H AS 17H LOC. FORNECIMENTO : 8029338962 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AVK1029 VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1008244862 QTDE LACRES: 21 NUM.FREGUES : 0001050901 FATURAMENTO : 0926561099 NUM DOCUMENTO : 0040609130 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 817630/01 R\$ 129043,95 17.07.2019 / Placa Veículo: AVK1029 Placa Caval: BCT4108 PP Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 21.295,80 Impostos Municipais: R\$ 0,00	